

LEI Nº 1.362, de 14 de Julho de 1977

Aprova convênio firmado pelo Prefeito Municipal, com o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado em todos os seus termos o convênio que passa a fazer parte integrante desta lei, datado de 10/06/1977, firmado pelo Prefeito Municipal com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, “ad referendum” Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de Julho de 1977

Marcos de Oliveira Guimarães

Vice-Prefeito, no exercício das funções de Prefeito Municipal